



Processo: 202303024/2023

Folha: 227

Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

SRP Nº 018/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023033024/2023-CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023  
NR. DO CONTRATO: 20230323002

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA  
QUITÉRIA DO MARANHÃO E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS  
EIRELI**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, situada à Avenida Coronel Francisco Moreira, nº 45 – Centro – CEP 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.615/0001-20, neste ato representada pelo Secretário e Gestor, Sr. CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, portador do Cédula de Identidade nº 040390952010-6 e do CPF nº 048.844.753-48, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa : R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, situada Rua Miguel Paraibano, 520, Centro, CEP 65.510-000, Mata Roma/MA, inscrita no CNPJ nº 35.934.476/0001-84, por intermédio de sua representante legal o(a) Sr. MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº RG 030887622006-7 SSP/MA e CPF: 043.512.213-48, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 por sistema de Registro de Preço nº 014/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de pequenos eventos (Dia Mundial da Tuberculose)

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



Processo: 20230.3024/2023

Folha: 278

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO  
CNPJ 06.232.615/0001-20

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 18.427,64 (dezoito mil, e quatro centos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) conforme descrição dos produtos abaixo:

DIA MUNDIAL DA TUBERCULOSE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UND	QNT	V UNT	V TOTAL
<b>LOTE 1 - ORNAMENTAÇÃO</b>					
1	Decoração temática, com montagem e desmontagem (pequeno porte)	Serviço	1	2.654,16	2.654,16
7	Cadeiras de plástico na cor branca, sem braço.	Unidade	200	2,66	532,00
9	Mesa de plástica, quadrada 4 lugares.	Unidade	20	2,66	53,20
10	Aparelho de som com microfone (uso em ambiente fechado).	Diária	1	640,92	640,92
12	Coffe break com frutas variadas.	Cento	2	192,28	384,56
13	Coffe break salgados de festa: Diversos.	Cento	2	52,6	105,20
14	Coffe break bolo salgado sabores diversos.	Unidade	10	26,29	262,90
15	coffee break torta de frango.	Unidade	10	52,6	526,00
16	Coffe break bolo doce sabores diversos.	Unidade	10	26,71	267,10
18	Água Mineral, 500 ml	Unidade	250	3,19	797,50
20	Sucos naturais (1 litro)	Unidade	20	8,42	168,40
<b>TOTAL LOTE 1</b>					<b>6.391,94</b>
<b>LOTE 2 - MIDIA MOVEEL</b>					
1	Som volante para divulgação de eventos, veículo com condutor	HORAS	8	31,85	254,80
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>254,80</b>
<b>LOTE 4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS</b>					
3	Palestrante de conferencia	Horas	8	210,38	1.683,04
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>1.683,04</b>
<b>LOTE 6 - LOCAÇÃO DE TENDAS</b>					
2	Tendas com 6x6m .	Unidade	8	736,3	5.890,40
<b>TOTAL LOTE 6</b>					<b>5.890,40</b>
<b>LOTE 7 - ESTRUTURA DE EVENTOS</b>					
9	Painel de led completo 8X4m Alta Resolução P10	Diária	1	4.207,46	4.207,46
<b>TOTAL LOTE 7</b>					<b>4.207,46</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>18.427,64</b>

**Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por

AV. CORONEL FRANCISCO MOREIRA, 45 - CENTRO - CEP: 65.540-000- SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

10 122 0007 2058 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
3 3 90 39 00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 10/04/2024, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou qualquer outra Lei de Licitações que entrar em vigor no decorrer desse contrato.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.



Processo: 202303027/2023

Folha: 230

Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Administração: Sra. JACIENE GARCEZ SILVA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

**Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



Processo: 202303029/2023  
Folha: 231  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

---

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;  
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



Processo: 202303024/2023

Folha: 232

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

**Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



Processo: 202303024/2023

Folha: 233

Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ 06.232.615/0001-20**

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 10 de abril de 2023.

**Claudio Rodrigues**  
**Escorcio**

Assinado de forma digital por  
Claudio Rodrigues Escorcio  
Dados: 2023.04.10 11:10:56  
-03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão  
Secretário de Finanças e Gestor da Administração  
Cláudio Rodrigues Escórcio  
Contratante

**MARIO RICARDO**  
**SOUZA DOS**  
**SANTOS:0435122134**

Digitally signed by MARIO RICARDO SOUZA DOS  
SANTOS:0435122134  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ouj=29180757000198, ouj=Presencial, ou=Certificado  
PF A1, cn=MARIO RICARDO SOUZA DOS  
SANTOS:0435122134  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2023.04.10 14:35:17 -03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

8

**R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ nº 35.934.476/0001-84**  
**Mario Ricardo Souza dos Santos**  
**CPF: 043.512.213-48**  
**CONTATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

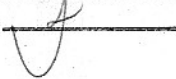
CPF: \_\_\_\_\_

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Santa Quitéria do Maranhão

Processo: 202303024/2023

Folha: 234

Rubrica: **EXPEDIENTE****Nome do Prefeito**

Samia Coelho Moreira Carvalho

**Nome do Vice-prefeito**

Eliezer Souza Fontinelle

**Responsável Técnico**

Siwanne Gomes Ferreira

Email: dom@santaquiteria.ma.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230323002- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023033024/2023-CPL/SQT****PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE Contrato nº 20230323002- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023033024/2023-CPL/SQT. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.232.615/0001-20, com sede na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, - Centro, SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA e a Empresa: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, situada Rua Miguel Paraibano, 520, Centro, CEP 65.510- 000, Mata Roma/MA, inscrita no CNPJ nº 35.934.476/0001-84, Objeto; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de pequenos eventos (Dia Mundial da Tuberculose). Valor geral de R\$ 18.427,64 (dezoito mil, e quatro centos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), dos Recursos Orçamentários 10 122 0007 2058 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

3 3 90 39 00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Pregão Eletrônico nº 018/2023 de 23/03/2023, às 10:00hs, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2023. Empresa; R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: Cláudio Rodrigues Escórcio - Secretário de Finanças e Gestor da Administração.

Santa Quitéria do Maranhão – MA, 10 de abril de 2023.

Autor: Siwanne Gomes Ferreira

Código de identificação: f394cba217ef71af71211619a678d181b057ccfe

**DECRETO Nº 80, GAB.MSQMA, DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETA LUTO OFICIAL NO PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. ALUÍSIO RODRIGUES DE MENESES.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA, SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o homenageado ALUÍSIO RODRIGUES DE MENESES faleceu em 26 de abril de 2023, aos 78 (setenta e oito

anos) de idade;

**CONSIDERANDO** que o homenageado dedicou sua vida aos quiterienses, exercendo o cargo político de Vereador do Município de Santa Quitéria do Maranhão, por 03 (três) mandatos, e o cargo administrativo de Secretário de Finanças do Município de Santa Quitéria do Maranhão, igualmente por 03 (três) vezes;

**CONSIDERANDO** que o homenageado é pai do servidor público FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DE MENESES (auxiliar administrativo), avô da servidora pública KRISYA MARIA VIANA DE MENESES (engenheira civil), sogro da servidora pública LEIDYANNE SILVA VIANA DE MENESES e marido da ilustre cidadã DIVA ALMEIDA DE MENESES;

**CONSIDERANDO** que o homenageado conquistou um alto grau de amizade com pessoas de todas as idades, dos mais diversificados seguimentos sociais, em todo o Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA;

**CONSIDERANDO** que, nesta quarta-feira, os quiterienses foram surpreendidos com a partida repentina do homenageado para o mundo espiritual;

**CONSIDERANDO** que, neste triste dia, o sentimento de solidariedade, agradecimento, consternação e saudade emergem dos corações enlutados de todos os quiterienses;

**CONSIDERANDO** que o homenageado é motivo de orgulho de todos os quiterienses;

**CONSIDERANDO** que o homenageado, apesar de nascido no Município de Brejo – MA em 22 de junho de 1944, adotou o Município de Santa Quitéria do Maranhão como seu endereço de vida, quando aqui chegou com 04 (quatro) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que o homenageado muito contribuiu para o bem-estar dos quiterienses, com seu ensinamento, trabalho, empenho, dedicação, zelo, competência, carisma, alegria e amizade;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, empenho, luta, dedicação e zelo, muito contribuiu para o bem-estar de todos os quiterienses, **RESOLVE:**

**DECRETAR:**

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias consecutivos, contados a partir desta data, no âmbito territorial do Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. ALUÍSIO RODRIGUES DE MENESES, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Santa Quitéria do Maranhão, como ilustre cidadão, vereador e secretário municipal;

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os prédios e órgãos públicos.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades administrativas no âmbito do Município de Santa Quitéria do Maranhão no horário compreendido entre 12:00 (doze horas) do dia 26 de abril de 2023 às 22:00 (vinte e duas horas) do mesmo dia;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no Diário Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.